



12-11-92

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1305/97 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 358/97.

Visa o projeto de lei 358/97, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, instituir o Programa de Integração Deficiente Físico-Empresa, a ser implantado e coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Estabelece, ainda, que:

-- o Programa será implantado para incentivar a criação de empregos aos deficientes físicos nas empresas privadas;

-- será concedido às empresas que aderirem ao Programa o direito de deduzir o total dos salários pagos mensalmente aos deficientes físicos, do montante do ISS devido no mês seguinte;

-- o Programa deverá obrigatoriamente manter um cadastro de todos os beneficiários, realizando exames médicos comprobatórios e identificadores para a inclusão inicial do Deficiente Físico, bem como exames periódicos de atualização.

Segundo a justificativa, objetiva-se a colocação dos deficientes físicos e sensoriais no mercado de trabalho formal, através do Programa ora instituído, o qual permitirá às empresas empregadoras dedução significativa do ISS devido à municipalidade.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 06/11/97

José Viviani Ferraz - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Brasil Vita

Vicente Cândido

Armando Mellão - Contrário